

INDICAÇÃO Nº 10/2014

ASSUNTO: NECESSIDADE DE INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL GRATUITO PARA OS ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS, PROFISSIONALIZANTES E CURSOS SUPERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 124, I, do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista tratar-se de um atendimento à comunidade.

A Prefeitura de Carandaí já vem prestando este tipo de serviço à população, porém sem legislação própria. A Constituição da República de 1988 prevê no seu art. 30 que compete aos municípios *"organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial"*.

O projeto de lei em questão pretende instituir e regulamentar um serviço público de transporte escolar que atenderá alunos de cursos técnicos, profissionalizantes ou superiores, fora do Município de Carandaí.

Sabemos das enormes dificuldades enfrentadas pelos municípios em relação ao pacto federativo em vigor no Brasil. Suas receitas estão bastante comprometidas, não sobrando quase nada para investimentos em infraestrutura além de outros necessários para uma vida mais digna de toda população. Mas contudo isto, não podemos deixar nunca de investir na educação, que é com toda a certeza o caminho certo para o progresso. Também não podemos gastar de forma irresponsável o já escasso recurso público, permitindo que nossos alunos usem este transporte de maneira inadequada e muitas vezes apenas utilizando-o para passear fora do Município. Com este projeto são estabelecidos critérios para a concessão dos passes dos estudantes, exigindo suas frequências e até mesmo suas notas para que tenham direito, além de privilegiar sempre os mais carentes e que realmente necessitam desta ajuda.

Esperando assim contribuir para tentar resolver mais este problema que vive nosso Município, é que faço esta sugestão, sabedor que é iniciativa deste projeto é de competência do Executivo.

Segue anexo, minuta do projeto de lei.

Sala "Vereador Professor Guido Lourenço", 10 de fevereiro de 2014.

COR JESUS MORENO
-Vereador-